Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento estimado de utensílios usados em laboratório (plásticos, vidrarias e afins), destinados ao uso exclusivo em pesquisas e atividades laboratoriais da Embrapa Agricultura Digital.

O fornecimento será realizado de **forma parcelada, sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pela Unidade durante o período de vigência contratual, atendendo estritamente às especificações, padrões de qualidade e condições de entrega descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para para execução das atividades previstas nos projetos do Grupo de pesquisa em Bioinformática e Biotecnologia (GBIO).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DOS ITENS / QUANTIDADE E UNIDADE

Item	Descrição do item	Item com necessidade de marca específica:	Unidade de medida	Quantidade total estimada
1	Luva Nitrílica PP, sem talco		Caixa com 100 unidades	60
2	Luva Nitrílica P, sem talco		Caixa com 100 unidades	60
3	Luva Nitrílica M, sem talco		Caixa com 100 unidades	60
4	Luva Nitrílica G, sem talco		Caixa com 100 unidades	60
5	Caixa de papelao para estocagem de microtubos (Referência: Perfecta)		Unidade	275
6	Saco Zip Lock 40 X 30 N°11		Pacote com 100 unidades	5
7	Saco para autoclave 40L		Pacote com 20 unidades	20
8	Saco para esterillização em autoclave 60L.Resistente à altas temperaturas e pressão.			10
9	Filme adesivo transparente de laboratório usado para selar microplacas de PCR e qPCR. (Referência: Thermo Fisher 4311971 -MicroAmp™ Optical Adhesive Film)		Caixa com 100 adesivos	6
10	Lenços de Limpeza Delicados (Lenços Limpeza Anti Estático Fibra Óptica) (Marca: KimWipes - 34120)	Kimtech	Caixa com 280 lenços	10
11	Alça de inoculação 10uL, 200MM, Poliestireno, azul, estéril. (Referência: Greiner - 731170)		Caixa com 50 unidades	7
12	Alça de inoculação spreader (Drigalski) (Referência: Sarstedt - 861569005)		Caixa com 500 unidades	7
13	Corning® 96 well Polypropylene Deep Well Plate (V-bottom clear, polypropylene, bag of 5 ×, sterile).	Corning	Pacote com 25 unidades	15
14	Filtro de células 100 um, amarelo, estéril. (Referênica: Corning - 352360)		Unidade	300
15	Filtro para seringa Filtropur S 0,2, para filtração estéril, membrana PES, 0,2 µm de tamanho do poro, superfície de filtração 5,3 cm2, entrada Luer-Lock fêmea, saída Luer-Lock macho, estéril, embalagem individual. (Referência: Sarstedt)		Caixa com 50 unidades	3
16	Filtro para seringa, 0,22 µM, 30 mm, ésteril, embalado individualmente		Caixa com 100 unidades	2
17	Membrana de transferência de PVDF 26,5cm x 3,75m poro 0,22 µm		Rolo	2
18	Frasco em PP com boca larga, 50mm, autoclavável, graduado com tampa rosca, azul. Nalgon		Frasco	200
19	Tubo criogênico 1,8 mL, rosca externa, estéril, polipropileno. (Referência: Sarstedt - 72.379.007)		Caixa com 50 unidades	12
20	Tubo para centrífuga de fundo cônico, tipo Falcon, polipropileno (PP) transparente, livre de DNase, RNase, pirogênios e toxinas, com certificado de pureza; com superfície para marcação a caneta tipo etiqueta branca gravada, tampa de rosca em polietileno de alta densidade (HDPE). Graduação de amostra: 5 à 45 mL. Resistente a centrifugação em 16.000 RPM e autoclavável a 121° por 15 minutos. Estéril. Dimensões aproximadas: 120 mm de altura por 28 mm de diâmetro.Pacotes com 25 tubos. Capacidade de 50 mL. (Referência: similar ao modelo MD-T-50-25 da marca MDI e ao modelo 62547254 da marca Sarstedt)		Pacote com 25 tubos	320
21	Tubo para centrífuga de fundo cônico, tipo Falcon, polipropileno (PP) transparente, livre de DNase, RNase, pirogênios e toxinas, com certificado de pureza, com superfície para marcação a caneta tipo etiqueta branca gravada, tampa de rosca em polietileno de alta densidade (HDPE). Graduação de amostra de 0,1 À 14 mL. Resistente a centrifugação em 16.000rpm e autoclavável a 121° por 15 minutos. Dimensões aproximadas: 120 mm de altura por 16,6 mm de diâmetro. Pacotes com 50 tubos. Capacidade de 15 mL. (Referência: similar ao modelo da TCTF15 da marca BioNaky e ao modelo 62554502 da marca Sarstedt)		Pacote com 50 tubos	320
22	Qubit™ Assay Tubes. (Marca: Thermo Fisher) **	ThermoFisher	Pacote com 500 tubos	2
23	Microtubo 0,6ML Graduado, Incolor. (Referência: CFT000005 - Biofil)	Biofil	Caixa com 1000 tubos	22
24	Microtubos 0,2mL, livre de RNAse. (Marca: Axygen)**	Axygen	Pacote 1000 unidades	4
25	Microtubos 0,5mL, livre de RNAse. (Marca: Axygen)**	Axygen	Pacote 1000 unidades	2
26	Microtubos 1,5mL, livre de RNAse. (Marca: Axygen)**	Axygen	Pacote com 250 unidades	20
27	Microtubo Tipo Eppendorf 1,5ml , estéril, polipropileno, Livre de DNase, RNase e pirogênio, Esterilizado por radiação gama, Autoclavável. (Referência: Nest)		Caixa com 400 Unidades	20

28	Microtubo Tipo Eppendorf 2ml , estéril, polipropileno, Livre de DNase, RNase e pirogênio, Esterilizado por radiação gama, Autoclavável. (Referência: Nest)		Caixa com 400 Unidades	20
29	Ponteira 0,1-10UL Longa com filtro, incolor, baixa retenção. (Referência: PMT233010 - Biofil)		96 ponteiras na rack, 10 racks na caixa	30
30	Ponteira 200UL com filtro, esteril, incolor. (Referência: PMT231200 - Biofil)	Biofil	96 ponteiras na rack, 10 racks na caixa	20
31	Ponteira 1000UL com filtro, esteril, incolor. (Referência: PMT252000 - Biofil)	Biofil	96 ponteiras na rack, 10 racks na caixa	20
32	Ponteiras 10uL, livre de RNase, com filtro. (Marca Kasvi)**	Kasvi	Rack com 96 unidades	40
33	Ponteiras 20uL, livre de RNase, com filtro. (Marca Kasvi)**	Kasvi	96 ponteiras na rack, 10 racks na caixa	25
34	Ponteiras 200uL, livre de RNase, com filtro. (Marca Kasvi)**	Kasvi	Pacote com 1000 unidades	25
35	Ponteiras 1000uL, livre de RNase, com filtro. (Marca Kasvi)**	Kasvi	Pacote com 1000 unidades	25
36	Conjunto de 4 pipetadores monocanal automáticos (volumes ajustáveis, P2, P20, P200 e P1000). (Marcas Eppendorf ou Gilson)	Gilson/ Eppendof	Kit com 4 pipetadores	2
37	Pipeta Sorologica 0,5 mL , descartável, poliestireno, Não pirogênico, DNase/RNase livre, Filtro de fibra de poliolefina para reduzir a contaminação. (Referência: Nest)		Pacote com 25 unidades	50
38	Pipeta Sorologica 10 mL , descartável, poliestireno, Não pirogênico, DNase/RNase livre, Filtro de fibra de poliolefina para reduzir a contaminação. (Referência: Nest)		Pacote com 25 unidades	50
39	Pipeta Sorologica 25 mL , descartável, poliestireno, Não pirogênico, DNase/RNase livre, Filtro de fibra de poliolefina para reduzir a contaminação. (Referência: Nest)		Pacote com 25 unidades	50
40	Placa PCR margem completo, 384 poço, transparente, Perfil baixo, 40 µl, PCR Performance Tested, PP. (Referência: Sarsted)		Caixa com 25 unidades	3
41	Placa de Petri 60x15 mm esteril, PS Lisa, Descartável, Não pirogênico, DNase/RNase livre. (Referência: Sarsted)		Pacote com 20 placas	220
42	Placas de 96 poços, transparente, fundo chato, para uso no equipamento Perkin Elmer EnSpire 2300 multi-mode microplate reader		Pacote com 100 unidades	2
43	Placa de Petri descartável, em Poliestireno de alta transparência, lisa de superfície plana, esterilizada por raio gama ou óxido de etileno, com 90x15 mm. Livre de DNase/RNase, pirogênios e toxinas; Embaladas em caixas com pacotes de 10 em 10 unidades. Referência: similar a modelo 10x30755 da marca CRAL		Pacote com 10 placas	400
44	Concentrador de proteína MWCO 10 kDa, capacidade 5 a 20 ml. Colunas de rotação de ultrafiltração para concentração rápida e não desnaturante e dessalinização de proteínas e outras amostras biológicas. Concentração de amostra de uma etapa em um único tubo, para manuseio mínimo de amostra e perda de amostra reduzida, bem como compatibilidade de pH em uma ampla faixa – pH 1 a 9. Alta taxa de fluxo e adsorção mínima de proteína.		Caixa com 12 unidades	2

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE MARCA ESPECÍFICA

Em alguns casos, a indicação de marca específica é necessária para garantir a padronização do objeto e a manutenção de indicadores de qualidade, como compatibilidade de especificações técnicas e desempenho, assistência técnica e garantia. A padronização assegura a uniformidade nos experimentos, permitindo a comparação direta dos resultados e a reprodutibilidade dos estudos. Além disso, a escolha de marcas específicas pode ser crucial para garantir o desempenho adequado dos reagentes em técnicas de biologia molecular, que são frequentemente sensíveis a variações na composição e pureza dos produtos. A assistência técnica e a garantia oferecidas pelos fabricantes também são fatores importantes a serem considerados, pois asseguram o suporte necessário em caso de problemas ou dúvidas na utilização dos reagentes.

4. LOCAIS DE ENTREGA

Embrapa Agricultura Digital

Endereço: **Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13083-886**

Telefone: (19) 3211-5700 / 5725 / 5720 (Contatos: Indriati I. Nangoi / Alexandre S. Saito)

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução/entrega dos serviços é de **até 30 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou do momento de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

6. DADOS PARA FATURAMENTO

Contratante: Embrapa Agricultura Digital

CNPJ: 00348003011660

Inscrição Estadual: 244325440115

Endereço: Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp Barão Geraldo

Cidade/UF: Campinas/SP

CEP: 13083-886

Telefone: (19) 3211-5700 - 5792

Contato: Marcos Fernandes

E-mail para envio da Nota Fiscal - Arquivo XML- Declaração do Simples: cnptia.sof@embrapa.br

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Ata de Registro de Preços (ANEXO II) com emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a cada pedido e consumo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e em seus anexos:

10.1 Do Fornecimento e da entrega:

a) Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de uso, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Realizar a entrega dos itens no local indicado no item 4 deste TR, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), ou outro prazo específico previsto para item determinado, alvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

c) Assegurar que os produtos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

d) Cumprir os prazos de entrega previstos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

e) Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

f) Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

g) Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

h) Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

i) Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

j) O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

10.3 Da Conduta e Conformidade:

h) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, no que couber, caso haja tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

i) Abster-se de utilizar a marca, logotipos ou qualquer referência à Embrapa Agricultura Digital para fins de publicidade ou divulgação sem a devida autorização formal da Contratante.

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

k) Arcar com todas as despesas relativas a transportes, fretes, seguros, mão de obra, tributos, taxas e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.4 Das Sanções:

m) Sujeitar-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

n) Sem prejuízo de outras sanções, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total dos itens da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor total do contrato, o que for menor, ou outra penalidade proporcional à gravidade da infração, conforme previsto no Edital e minuta de contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (no do Banco, da Agência e da conta corrente).

11.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

11.4. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1o dia útil subsequente.

11.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada. 11.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

11.7. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

11.8. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras. 11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

a) o valor a pagar;
b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
c) os dados do contrato, como número de registro;
d) período de referência da execução do objeto;
e) prazo de Validade;
f) data da emissão;
g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
I) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;
k) CNPJ do tomador do serviço: 00348003011660;

l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar no 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;
n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

11.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a CONTRATADA fornecerá todos os documentos comprobatórios.

11.11. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3o da Lei Complementar Federal no 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

11.12. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

11.13. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

11.14. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei no 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados;
II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
III. Utilizar o contrato dentro dos limites contratuais e legais existentes;
IV. Indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal a efetiva prestação dos serviços;
V. Aprovar o cronograma de execução dos serviços;
VI. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;
VII. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
VIII. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados;
IX. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho.
X. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
XI. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;
XII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento;
XIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços;
XIV. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
XV. Enquanto durar a vigência contratual, o ambiente Telefonia não deverá ser alterado pela Embrapa Agricultura Digital sem o conhecimento/participação da CONTRATADA (mitigar riscos operacionais e não comprometer o SLA).

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado e descrito neste Termo de Referência.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

IV - Por descumprimento de outras obrigações constantes deste contrato ou reincidência de penalidade de advertência, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

15.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a CONTRATADA poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

15.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
II - Executadas das garantias prestadas;
III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

15.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

15.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

15.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013. 5.9.

15.9. No o Processo Administrativo de Apuração (PAA) serão observados os procedimentos definidos no Capítulo X do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios, constante no site: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.embrapa.br/documents/10180/1459509/Regulamento+de+Licita%C3%A7%C3%B5es%2C+Contratos ae7e-0255-b9b1-b643dffbe3be

16. GARANTIA DO OBJETO

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificado nos respectivos termos de garantia dos fabricantes.

18. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, o disposto no Capítulo II-B do Código Penal;

20.2.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

20.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação;

20.4. O Contrato de Serviço será emitido de acordo com as normas vigentes na empresa nesta data, Lei no 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa;
20.5. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campinas-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA (Elaboração/conferência)

INDRIATI ILSE NANGOI

Matrícula: 354899

Supervisora Substituta de Patrimônio e Suprimentos - SPS

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERENCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

EDUARDO CAPUTI

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agricultura Digital

Portaria: 61/2022, de 17/01/2022 - BCA 03/2022

Documento assinado eletronicamente por **Indriati Ilse Nangoi**, **Analista**, em 19/08/2026, às 15:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi**, **Chefe-Adjunto**, em 19/08/2026, às 16:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13968582** e o código CRC **37C04477**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA)

UASG: 135027

CNPJ: 00.348.003/0116-60

Inscrição Estadual: 244325440115

Endereço: Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp - Barão Geraldo

CEP- 13083-886 Campinas/SP

Em atendimento ao Termo de Referência, apresento nossa proposta de preço, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação detalhada	Unid. de Media	Quant.	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)
1				R$	R$
2					
3					
TOTAL					R$

Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

Impostos incidentes na prestação dos serviços: COFINS: .....(....)%, IRPJ: ....(....)%, CSLL: ..... (.....)%, PIS/PASEP: .....(...)% etc.

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone: Fax:

E-mail:

Homepage:

Representante Legal:

Cargo:

RG: CPF:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ na qual será feito o depósito correspondente.

Local e data

_____

Diretor ou representante legal

Nome legível / Carimbo da empresa

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º .....

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa , por intermédio de sua Unidade _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu (cargo e nome) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada no _____, de _____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o resultado da (Dispensa ou Inexigibilidade) _____, realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/_____, publicado no _____ de _____/_____/_____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) nº _____ da Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência/Projeto Básico anexado ao processo eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item da Dispensa Eletrônica	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida)*	*Modelo (se exigido)*	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome da Unidade) _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(__) 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

(_X_) 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação do procedimento, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação do processo de contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação do procedimento, o fornecedor mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 5.9, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência/Projeto Básico ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) le gal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)